



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE
SANTO ANTÔNIO DO PINHAL – SP**

**Associação de Artesãos e Fundo Social de Solidariedade de Santo
Antônio do Pinhal**



Edital para convocação de interessados para a exposição de artesanato na

XXXVI FEIRART Edição de Inverno - Nº 01/2022

A Feira de Artesanato de Santo Antônio do Pinhal – FEIRART foi idealizada e criada com o propósito de incentivar a atividade artesanal e gastronômica, valorizando o artista pinhalense, além de proporcionar a atividade cultural, criativa e econômica com geração de trabalho e renda. Artesanato é a expressão espontânea da cultura popular, manifestada por meio de objetos produzidos manualmente ou com ajuda de equipamentos e ferramentas, elaborados por um indivíduo ou grupo, utilizando matéria-prima natural e/ou reciclável, regional, técnicas tradicionais, expressando simbologias.

Considerando o sucesso das Edições da FEIRART, o Município de Santo Antônio do Pinhal, através da ARTESAP (Associação de Artesãos de Santo Antônio do Pinhal) e o FSS (Fundo Social de Solidariedade), torna pública a abertura de inscrição para os interessados em expor artesanato e produtores locais para XXXVI Feirart - edição de inverno 2022 em Santo Antônio do Pinhal.

Cláusula Primeira – Das Inscrições e Reunião Geral:

1.1 - O prazo de inscrição para artesãos, que queiram participar do evento será de **02 a 13 de maio de 2022**. A inscrição deverá ser feita junto à Secretaria de Turismo de Santo Antônio do Pinhal ou através do link disponibilizado nos chamamentos realizados na página da prefeitura no Facebook.

1.2 - Não haverá cobrança pela inscrição.

1.3 – No dia **17 de maio às 19 horas**, acontecerá a reunião geral para assinatura dos contratos, bem como o sorteio dos espaços de cada artesão no Auditório Municipal, localizado na rua Coronel Sebastião Marcondes da Silva, nº -132.

1.4 – Será obrigatório a presença do responsável pela inscrição no dia da reunião geral, conforme o item 1.3. Caso o inscrito não compareça, a inscrição será cancelada.

Cláusula Segunda – Dos critérios de seleção:

2.1 - Havendo mais interessados do que vagas, a organização obedecerá aos seguintes critérios:

2.1.1 – Associado na ARTESAP (Associação de Artesãos de Santo Antônio do Pinhal);

2.1.2 – Cadastrado na Casa do Artesão do Fundo Social de Solidariedade;
Av. Ministro Nelson Hungria, 52 – Centro – Santo Antônio do Pinhal – SP
CEP 12.450-000 – Tel./Fax (12) 3666.1122.

2.1.3 - Residente no Município de Santo Antônio do Pinhal;

Cláusula Terceira – Da realização:

3.1 – A realização da FEIRART Edição de Inverno ocorrerá no espaço da quadra municipal, anexa ao espaço do Centro Educacional Integrado Professora Silvana da Silva e Souza, localizado na rua Coronel Sebastião Marcondes da Silva, nº -132.

3.3 – Os interessados em expor XXXVI FEIRART deverão se inscrever no período informado no item 1.1.

Cláusula Quarta - Das normas para exposição:

4.1 - **Sobre as mercadorias:** A responsabilidade sobre as mercadorias expostas será, exclusivamente, dos expositores, bem como a manutenção, reposição e limpeza das mesmas, não cabendo a Associação de Artesões de Santo Antônio do Pinhal, Fundo Social de Solidariedade, nem à Prefeitura de Santo Antônio do Pinhal responsabilidade sobre elas. **Não será permitida a venda de produtos industrializados.**

4.1.1 - **O padrão de referência para a identificação de artesanato** é o próprio trabalho manual ou produção de um artesão (de *artesão + ato*) o qual é identificado como aquele que produz objetos pertencentes à chamada cultura popular. O artesanato é tradicionalmente a produção de caráter familiar, na qual o produtor (artesão) possui os meios de produção (sendo o proprietário da oficina e das ferramentas) e trabalha com a família em sua própria casa, realizando todas as etapas da produção, desde o preparo da matéria-prima, até o acabamento; ou seja, não havendo divisão do trabalho ou especialização para a confecção de algum produto.

4.1.2 - Caso o inscrito tenha em seu cadastro declarado produtos artesanais e for constatada **a exposição de itens que não correspondam ao padrão artesanal requerido, o mesmo terá sua vaga cancelada automaticamente e ficará impedido de inscrever-se por até dois anos.**

4.1.3 – Será obrigatório a colocação de preço em todos os produtos.

4.2 - **Limpeza e organização dos estantes e produtos:** A limpeza, organização e reposição dos estantes e produtos serão de responsabilidade do expositor inscrito e cabe somente a ele esta manutenção. Cada expositor por sua responsabilidade deverá se manter no espaço do stand.

4.3 - **Limpeza do Espaço do Evento:** a limpeza dos corredores e banheiros, será de responsabilidade do Fundo Social de Solidariedade.

4.4 - **Cumprimento do horário da exposição:** O expositor inscrito deverá respeitar o horário de abertura e encerramento da feira. **Os funcionários responsáveis pela segurança e zeladoria do espaço terão a responsabilidade de abertura dos portões conforme o item 4.5.1,** e fechamento no horário previsto para a visitação pública.

4.4.1 - O horário de funcionamento para visitação pública será:

Quinta-feira das **10h00 às 21h00**.

Sexta-feira das **10h00 às 21h00**.

Sábado das **10h00 às 21h00**.

Domingo das **10h00 às 21h00**.

4.5 - Montagem dos produtos na abertura da exposição: a organização e a montagem dos produtos serão de responsabilidade dos expositores e deverão ser feitas antes da abertura do local ao público.

4.5.1 – A abertura dos portões para a montagem dos stands será feita 1 (uma) hora antes da abertura. Após o início da feira, não será permitido a montagem do espaço.

4.5.2 – Caso o expositor não abra no horário estabelecido no item 4.5.1, poderá ser multado em até R\$ 100,00 (cem reais).

4.5.3 – A desmontagem dos stands só poderão ocorrer passados 15 (quinze) minutos do fechamento dos porões. Caso a desmontagem ocorra antes do horário estabelecido o expositor poderá ser multado em até de R\$ 100,00 (cem reais).

4.5.4 - Somente poderá ficar no espaço do stand 1 (um) expositor e sendo esse maior de 18 anos. Todos os expositores deverão estar credenciados. Será permitido a indicação de mais uma pessoa, caso este seja menor de idade, será permitido apenas acompanhante maior de 16 anos previamente autorizado pelos pais ou responsáveis, para que haja o revezamento entre ambos.

4.5.5 – Não será permitido o stand do expositor ficar sem nenhuma pessoa.

4.5.6 – A organização e a montagem dos produtos serão de responsabilidade dos expositores e deverá ser feita no dia 30 de junho, véspera da abertura oficial do evento. Respeitando o tamanho do espaço disponibilizado de 1.80 x 1.80.

4.5.7 – Fica autorizado a colocação de Araras e similares aos stands, respeitando o espaço informado no item 4.5.3, com altura máxima de 1.80.

4.5.8 – Só será permitido 01 (um) stand por expositor.

4.5.9 – Não será permitido a unificação de stands ou espaço, o expositor deverá respeitar o espaço conforme o item 4.5.6.

4.6 - Colocação de banners e cartazes no local de exposição: será vetado ao artesão que cole cartazes e/ou banners que divulguem bandeiras de cartões de crédito, débito ou qualquer propaganda de terceiros no local de exposições, sendo permitido apenas aqueles que divulguem o trabalho do expositor.

4.7 - Orientação sobre as formas de pagamento ao consumidor: Será disposto 1 (um) caixa central no espaço da feira.

4.7.1 - A Associação de Artesãos de Santo Antônio do Pinhal e o Fundo Social de Solidariedade disponibilizarão uma maquininha de cartão, que servirá para todos os expositores.

4.7.2 - Será de responsabilidade do funcionário do Caixa a administração da máquina, no ato do pagamento.

4.8 - Pagamento dos funcionários contratados pelos artesãos: a responsabilidade do pagamento do funcionário que trabalhará no stand do expositor será exclusivamente do contratante do serviço, a saber, o artesão, eximindo o Fundo Social de Solidariedade e o Município de Santo Antônio do Pinhal de qualquer direito trabalhista, previdenciário ou civil.

4.9 - Divulgação do artesanato no local do evento: será permitido que o artesão tenha folders próprios, cartões de contato e pastas com outros produtos que não estarão expostos para apreciação, de modo que possam ser feitas encomendas. Todo o material será realizado, administrado e distribuído pelo artesão e não terá nem o Fundo Social de Solidariedade, nem a Prefeitura de Santo Antônio do Pinhal responsabilidade sobre eles.

Cláusula Quinta - Da desistência:

5.1 – Os artesãos inscritos que desistirem de participar do evento até dia xx/xx/xxxx, poderão fazer sem qualquer ônus. Ultrapassada esta data, a desistência acarretará na imposição da multa de R\$ 300,00 (trezentos reais), salvo se o artesão desistente for substituído por outro, cabendo a ele providenciar o substituto.

Cláusula Sexta – Da Contrapartida ao Fundo Social de Solidariedade:

6.1 - Fica disposto que a parte equivalente a 20% de cada venda realizada será destinada ao Fundo Social de Solidariedade de Santo Antônio do Pinhal.

6.1.1 - A entrega dos valores aos artesãos será realizada toda segunda e terça-feira referente a venda realizada na semana anterior. Os pagamento serão realizados por transferência via PIX.

6.1.2 – Será obrigatório a entrega da planilha de vendas no Caixa Central ao final do dia, com ou sem venda realizada, assinada pelo responsável do stand.

6.1.3 – Será de responsabilidade do expositor a retirada da planilha de vendas todos os dias no Caixa Central.

6.1.4 – Tendo em vista o caráter social do evento, caso seja detectado a venda sem a anuência do Caixa Central por qualquer forma de pagamento, o expositor poderá ser multado em até R\$ 500,00 (quinhentos reais), não afastadas eventuais sanções, cíveis, criminais e administrativas.

Cláusula Sétima – Da divulgação da exposição:

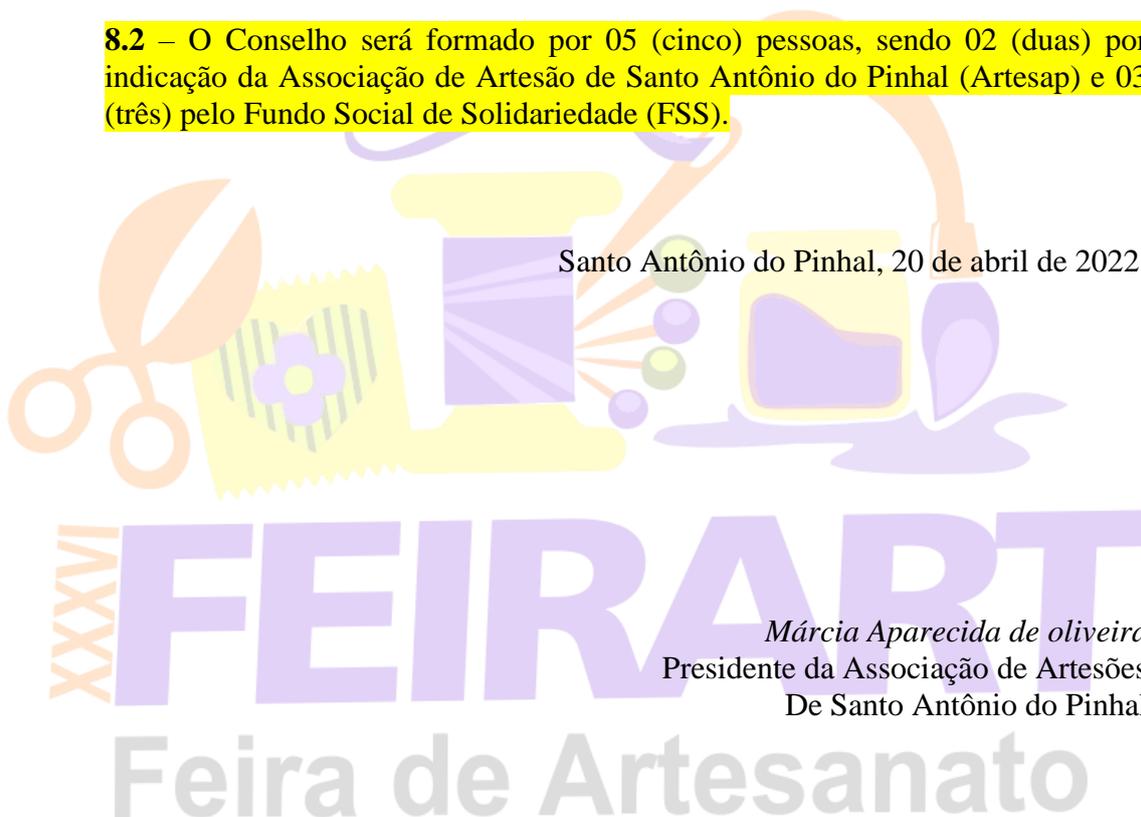
7.1 – O Fundo Municipal de Solidariedade buscará ampla cobertura através da imprensa, além de promover a distribuição de folders e colocação de cartazes em locais estratégicos, bem como a publicação no site oficial da Prefeitura e rede social, pelos seguintes endereços: www.santoantoniopinhhal.sp.gov.br e [facebook.com/prefeiturasantoantoniopinhhal/](https://www.facebook.com/prefeiturasantoantoniopinhhal/).

Cláusula Oitava – Conselho Deliberativo:

8.1 – A aplicação das multas e as situações que não estiverem previstas neste edital serão resolvidas pelo Conselho Deliberativo.

8.2 – O Conselho será formado por 05 (cinco) pessoas, sendo 02 (duas) por indicação da Associação de Artesão de Santo Antônio do Pinhal (Artesap) e 03 (três) pelo Fundo Social de Solidariedade (FSS).

Santo Antônio do Pinhal, 20 de abril de 2022.



Márcia Aparecida de oliveira
Presidente da Associação de Artesões
De Santo Antônio do Pinhal

Claudete Mendonça
Presidente do Fundo Social de Solidariedade
De Santo Antônio do Pinhal